



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

### PARECER FINAL

**REF. PROJETO DE LEI Nº 92 de 27 de SETEMBRO de 2.013**

O Projeto de Lei nº 92/2013, de autoria do Chefe do Executivo, remetido para análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2.014, e dá outras providências.

Ao analisar o projeto em epígrafe, acompanhado de sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que tal proposição encontra-se amparada no Artigo 79 da Lei Orgânica do Município, no artigo 165 da Constituição Federal, combinado com o artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal e em consonância com a Lei 4.320/64.

Ademais, verifica-se que tal proposição atende aos requisitos legais e sem vícios que impeçam a apreciação em Plenário.

Assim sendo, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente abaixo subscrita, emitem PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 92, de 27 de setembro de 2.013, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 04 de novembro de 2.013.

**JOSÉ MARIO DE BARROS**  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ALBINO ANTUNES**  
**RELATOR**

**ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO**